



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial nº 8.635, de 14 de março de 2014, páginas 17 e 18.

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 676 – DE 13 DE MARÇO DE 2014.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança do Trânsito no Município de Campo Grande-MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 2.152, de 27 de dezembro de 2000, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº271 de 11 de abril de 2003, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando que o trânsito é atualmente um problema de todos e um dever do Estado;

Considerando que muitas pessoas morrem por ano vítimas da violência no Trânsito, sendo o número de feridos é ainda mais alarmante,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança Trânsito no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º A composição do presente Conselho será para o biênio 2014/2017.

Art. 3º O Conselho Será composto pelos seguintes membros natos:

I – Representante da Polícia Civil;

II – Representante da Polícia Militar;



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

IV – Representante do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 4º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo de Mattos Pinheiro – Presidente – RG Nº 329.300/SSP/MS;

II – José Luiz Kreutz – Vice-Presidente – RG Nº 8.011.621.755/SSP/RS.

III - Adelaido Luiz Spinosa Vila – Secretário Executivo – RG Nº 574.754/SSP/MS;

Art. 5º – Para melhor desempenhar suas atividades a Diretoria, será ampliada da seguinte forma:

I – Diretoria Sócio-cultural, que será composta pelos seguintes membros:

a) Eliezer Melo Carvalho – Diretor Sócio-Cultural;

b) Gelásio Roque Lani – Suplente – RG Nº 682.950/SSP/MS.

II – Diretoria de Comunicação, que será composta pelos seguintes membros:

a) Augusto Henrique Cussen Gomes – Diretor de Comunicação – RG Nº 33.648.577/SSP/RJ;

b) Margarida Aparecida Gonçalves Silva – Suplente – RG Nº 006.679/SSP/MS.

III – Diretoria da Juventude, que será composta pelos seguintes membros:

a) Bruno Diniz Vila – Diretor da Juventude – RG Nº 1.552.162/SSP/MS;

b) Bárbara Marinho Azevedo – Vice-Diretor – RG Nº 1.739.429/SSP/MS;

c) Letícia Pereira de Souza – Suplente – RG Nº 1.703.119/SSP/MS;

d) Higor Cirilo da Costa – Suplente – RG Nº 1.901.770/SSP/MS.

Art. 6º Farão parte do Conselho Comunitário do Trânsito, como membros efetivos, os seguintes representantes da comunidade:



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

- I - Ângela Garcia Borges – RG Nº 285.483/SSP/MS;
- II - Janine de Lima Bruno – RG Nº 766.381/SSP/MS;
- III – Leonardo Takashi Matsuda – RG Nº 1.434.863/SSP/PR;
- IV - Linda Silvia Tufaile – RG Nº 32.037.745-5/SSP/SP;
- VIII - Salvador Zeferino da Silva – RG Nº 1.228.033/SSP/MS;
- IX - Walquíria Amaral de Matos – RG Nº 874.611/SSP/MS.

Art. 7º Serão ainda membros efetivos do Conselho Comunitário do Trânsito, os presidentes dos Conselhos instituídos em Campo Grande, bem como os presidentes dos Sindicatos e entidades abaixo nominadas:

- I - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região Central;
- II - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Bandeira;
- III - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Segredo;
- IV - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Prosa;
- V - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Lagoa;
- VI - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Imbirussú;
- VII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região das Moreninhas;
- VIII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Aero Rancho;
- IX - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Los Angeles;
- X - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Cachoeira;
- XI - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Nhá-Nhá;
- XII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Nova Lima;
- XIII - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Noroeste;



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

XIV - Representante do Conselho Comunitário de Segurança Indígena;

XV - Representante do Conselho Comunitário de Segurança da Região do Jacy;

XVI - Representante do Sindicato dos Mototaxistas de Campo Grande;

XVII - Representante do Sindicato dos Taxistas de Campo Grande;

XVIII - Representante do Sindicato das Auto-Escolas de Mato Grosso do Sul;

XIX - Representante da Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano - ASSETUR;

XX - Representante da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN.

Art.8º Conforme o estabelecido no §2º da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03, os cargos exercidos nos Conselhos Comunitários de Segurança não serão remunerados.

Art.9º As competências dos membros do referido Conselho são as estabelecidas nos arts. 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Resolução/SEJUSP/MS/Nº271, de 11/04/03.

Art.10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 13 de março de 2014.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública